SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 11 de Janeiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO VII | Nº 1568

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 01/2016

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 39/2015, que concedeu férias a Servidora **ANDRÉIA BARBOZA DA MATTA**, Assessor Jurídico desta Casa Legislativa.

Art. 2º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 04 de Janeiro de 2016.

JAIRO BARBOSA ALVES DE PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E8D96A65

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2015

Dispõe sobre a extinção e declaração de vacância dos cargos de prefeito e vice-prefeito do município de Aperibé para o mandato referente ao quadriênio 2013/2016.

Art. 1º - Ficam extintos os mandatos de prefeito e vice-prefeito municipal de Aperibé, por analogia às previsões contidas no art. 6º, inciso I, segundo figura, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 cc do inciso XVIII, do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aperibé, uma vez que o prefeito FLÁVIO GOMES DE SOUSA e o vice-prefeito ADIMILSON JORGE BOM, eleitos que foram pelo sufrágio popular para o mandato referente ao quadriênio 2013/2016, protocolizaram em 15 de dezembro sua renúncia na Câmara Municipal de Aperibé, ao cargo que ocupavam até a presente data.

Art. 2º - Tendo em vista a extinção decretada no art. 1º do presente Decreto Legislativo, ficam declarados vagos os cargos de prefeito e vice-prefeito municipal, passando a condição de substituo legal do prefeito municipal o presidente da Câmara Municipal de Aperibé, nos exatos termos dos artigos 15.3, 16.6, 49, 50, e 62.14 da Lei Orgânica do Município de Aperibé.

Art. 3º - Acompanha este Decreto Legislativo a carta de renúncia assinada pelo prefeito e vice-prefeito renunciantes.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aperibé, 15 de dezembro de 2015.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

JAIRO BARBOSA ALVES PEREIRA
Vice-Presidente

GENILSON FARIA
1º Secretário

INÁCIO MARTINS ZANATA
2º Secretário

Vereadores:

ALEXANDRE SARDINHA

ERNESTO ABREU VIEIRA

JOÃO CARLOS GAMES

PEDRO PAULO FERREIRA PENA

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1438392E

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de dezembro do corrente ano, às 19 horas, após aprovação do plenário do Decreto Legislativo nº 35/2015, que dispõe sobre a vacância dos cargos de prefeito e vice-prefeito municipal mediante Carta de Renúncia protocolada sob o nº 94/2015 e assinada por Flávio Gomes de Sousa e Adimilson Jorge Bom, até então ocupantes dos cargos de prefeito e vice-prefeito, reuniram-se os vereadores desta Casa em Sessão Solene Extraordinária, quando o vereador Pedro Paulo Ferreira Pena, vereador com mais mandatos nesta Casa, presidiu a sessão para dar posse ao novo presidente do Legislativo Aperibeense, vereador Jairo Barbosa Alves Pereira, ficando a Mesa Diretora para o biênio 2015/2016 constituída ainda de Genilson Faria como vice-presidente; Inácio Martins Zanata como 1º secretário; e Virley Gonçalves Figueira como 2º secretário. Dando prosseguimento, o presidente Jairo Barbosa Alves Pereira, em estrita obediência ao Decreto Legislativo nº 35/2015, a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno desta Casa, empossou o vereador Flávio Diniz Berriel, após prestar o juramento, no cargo de prefeito municipal, sendo este o ocupante até então da presidência do

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Legislativo. Observando ainda a vacância de uma cadeira de vereador, o presidente Jairo Barbosa Alves Pereira convidou o suplente Jhonata da Silva Fernandes Lopes a prestar juramento de posse como vereador. Ato contínuo, o presidente Jairo Barbosa Alves Pereira declarou Jhonata da Silva Fernandes Lopes empossado como vereador do Poder Legislativo Aperibeense. Logo em seguida, os vereadores e autoridades presentes usaram da palavra na oratória e o presidente eleito encerrou a sessão, autorizando-me a lavrar o presente Termo de Posse, que segue assinado por mim, Rômulo Freitas do Espírito Santo, e pelos senhores vereadores presentes e pelo prefeito empossado.

Câmara Municipal de Aperibé, 15 de dezembro de 2015.

RÔMULO FREITAS DO ESPÍRITO SANTO

1- JAIRO BARBOSA ALVES PEREIRA

2- PEDRO PAULO FERREIRA PENA

3- GENILSON FARIA

4- JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES

5- ALEXANDRE SARDINHA

6- INÁCIO MARTINS ZANATA

7- JOÃO CARLOS GAMES

8- VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA

9- ERNESTO ABREU VIEIRA

10- FLÁVIO DINIZ BERRIEL

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:19D3870D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 623 DE 08 DE JANEIRO DE 2015

Emenda: "Fica instituído o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no Município e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica instituído o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar para alunos matriculados na Educação Básica em Escolas Públicas do Município e/ou alunos matriculados em instituição de ensino superior.

Parágrafo Primeiro: Os alunos da Educação Básica, regularmente matriculados na rede municipal de educação poderão ser atendidos pelo serviço público municipal de transporte escolar.

Parágrafo Segundo: Os alunos do município, regularmente matriculados em instituição de ensino superior poderão ser atendidos pelo serviço público municipal de transporte escolar, Programa Caminho da Escola, desde que não haja prejuízo no atendimento, conforme § 2º do art. 6º desta Lei.

Artigo 2º - O serviço público municipal de transporte escolar atenderá somente alunos do município que estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do Município e ou instituição de ensino superior localizado fora da área geográfica do Município. **(Emenda Legislativa).**

Artigo 3º - O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal e ou em instituição de ensino superior.

Parágrafo único: Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula, mediante requerimento fundamentado dirigido a Secretária Municipal de Educação.

Artigo 4º - Fica preservado o direito de transporte ao aluno originário de escola isolada, enquanto perdurar o termo de compromisso firmado em razão de sua nucleação.

Artigo 5º - O Poder Público Municipal elaborará por Lei e publicará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter: **(Emenda Legislativa).**

I - definição das rotas com seus horários de saída, chegada, retorno e espera;

II – definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;

III - definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar;

IV- obrigatoriedade de 01 (um) monitor em cada linha, com as atribuições definidas em Decreto ora autorizado.

Parágrafo único: Próximo aos pontos de embarque e desembarque de alunos definidos pelo Poder Público Municipal, as rodovias deverão estar sinalizadas com placas de advertência padrão de trânsito, com o dístico:

"Atenção CRIANÇAS – velocidade máxima permitida de 40 quilômetros por hora".

Artigo 6º - O serviço público municipal de transporte escolar atenderá alunos que residirem a partir de 3.000 metros da escola.

Parágrafo Primeiro: Para os alunos residentes às margens de vias de difícil acesso, não haverá limite de distância para prestação dos serviços previstos nesta lei.

Parágrafo Segundo: Para os alunos universitários o serviço público municipal de transporte escolar atenderá as designações apresentadas no Plano Municipal de Educação e no Plano Municipal de Transporte Escolar, devendo o serviço ser solicitado junto à Secretaria Municipal de Educação. **(Emenda Legislativa).**

Artigo 7º - O aluno com deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção terá direito ao transporte escolar independente de distância mínima fixada nesta lei, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º - O direito ao uso do serviço público municipal de transporte escolar poderá ser extensivo ao Professor, desde que haja vagas no veículo e não seja mudada a trajetória da rota.

Artigo 9º - É de uso exclusivo do serviço público municipal de transporte escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade, podendo empreender viagem para outro município, com alunos acompanhados do seu professor, em atividade pedagógica programada pela Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente autorizado pelo órgão estadual de trânsito, incumbido da fiscalização do transporte coletivo.

Artigo 10 - O Poder Público Municipal elaborará e distribuirá aos alunos, seus pais e ou seus responsáveis legais orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Artigo 11 - É de responsabilidade dos pais de alunos ou seus responsáveis, o seu embarque e o desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

Artigo 12 - A Secretaria Municipal de Educação providenciará a partir da publicação desta lei, a forma de melhor identificação dos alunos usuários do serviço público municipal de transporte escolar.

Artigo 13 - Os veículos do serviço municipal de transporte escolar deverão estar sob cobertura de seguro, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes bem como o seu motorista deverão estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Artigo 14 - O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nesta lei, no Plano Municipal de Educação e na legislação de trânsito. **(Emenda Legislativa).**

Artigo 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com ente público municipal e estadual, para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos, mediante estudo apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 16 - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei por Decreto no que for necessário, sempre em consonância com o objeto desta.

Artigo 17 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 08 de janeiro de 2016.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:0D80FA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde (fl.02);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 03 à 05);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.06);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.07);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 08) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **009/2016 FMS,** referente ao pagamento de tarifas bancárias (recursos próprios), para o ano de 2015, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ** e **BANCO DO BRASIL S/A,** no valor de **R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).**

Em, 04/01/2016

ROSANE DOS REIS CORREIA
Mat.:1301
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

RICARDO DE ORNELLAS DAIBES
Mat.:1392
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4FFB2E6E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PREV DUAS BARRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PREV DUAS BARRAS DE REPRESENTATIVIDADE DOS SERVIDORES – QUADRIÊNIO 2016/2019

A **DIRETORA PRESIDENTE** DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, no uso das atribuições legais que lhe foram concedidas pela Lei Municipal nº 1.207/15,

INICIA formalmente o processo eleitoral de escolha pelos segurados de seus representantes titulares e suplentes e,

CONVOCA , a todos os segurados interessados para inscrições de candidatura a membro do Conselho de Administração do PREV DUAS BARRAS como representantes dos servidores nos seguintes termos:

I. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a candidatura de membro do Conselho de Administração estarão abertas do dia 21/01/16 ao dia 04/02/2016, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, na sede administrativa do PREV DUAS BARRAS, localizado na Rua Comendador Alves Ribeiro, nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras/RJ.

O registro da candidatura deverá ser requerido pelo próprio interessado.

No ato da inscrição o candidato indicará o poder a que está vinculado, apresentando os seguintes documentos: cópia da cédula de identidade; cópia do CPF; cópia de comprovante de residência; certidão do departamento de recursos humanos que comprove a exigência de ser servidor e que não incorreu em falta apurada em processo administrativo; currículo pessoal que indique sua formação acadêmica; certidão negativa de ações criminais, do cartório de distribuição da Comarca em que reside.

II. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

Para compor o Conselho de Administração, os membros deverão satisfazer as seguintes condições: ser segurado do RPPS na condição de servidor ativo ou inativo; possuir, preferencialmente, nível superior de escolaridade e no mínimo o nível médio completo; não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; não ter incorrido em penalidade administrativa em virtude de infração grave; não ter sido condenado, por órgão colegiado, por ato de improbidade administrativa.

A candidatura é individual.

III. DAS CONDIÇÕES GERAIS
O Conselho de Administração é o órgão de fiscalização, deliberação e orientação superior do PREV DUAS BARRAS.
Ao Conselho de Administração compete: elaborar a proposta orçamentária do PREV DUAS BARRAS; deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do PREV DUAS BARRAS; tomar ciência da Política de Investimentos do PREV DUAS BARRAS para o próximo exercício fiscal; decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o Regimento Interno e eleger seu presidente, seu vice-presidente e seu secretário; fiscalizar a administração financeira e contábil do PREV DUAS BARRAS, podendo, para tal fim, requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação; examinar os balanços, as prestações de contas anuais e os balancetes mensais; proceder à verificação de caixa, quando entender oportuno; fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas; propor a alteração das alíquotas referentes às

contribuições previdenciárias, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do PREV DUAS BARRAS, com base nas avaliações atuariais; autorizar a aquisição, a alienação, a oneração, a permuta, a troca, a venda ou a construção de imóveis do PREV DUAS BARRAS, bem como a aceitação de doações, com ou sem encargos; expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos; dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao PREV DUAS BARRAS, nas matérias de sua competência; deliberar sobre outros assuntos de interesse do PREV DUAS BARRAS; garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes; divulgar no sítio eletrônico do PREV DUAS BARRAS ou na imprensa oficial, todas as decisões do Conselho.
O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos com direito a voz e voto, sendo: três representantes eleitos pelos servidores ativos ou inativos; dois representantes indicados pelo Poder Executivo e um representante indicado pelo Poder Legislativo.

Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular admitida a recondução por única vez.

O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

A participação dos membros do Conselho de Administração em suas reuniões se dará sem prejuízo das funções dos seus cargos efetivos.

O membro do Conselho de Administração perderá o mandato nas seguintes hipóteses: deixar de comparecer em duas sessões ordinárias consecutivas ou, no ano, em quatro sessões ordinárias alternadas; por renúncia expressa; por perda da condição de segurado do PREV DUAS BARRAS; por prática de ato lesivo aos interesses do PREV DUAS BARRAS; por desídia no cumprimento do mandato; em virtude de sentença criminal condenatória transitada em julgado; em virtude de condenação, por órgão colegiado, por ato de improbidade administrativa.

O membro titular do Conselho de Administração receberá, pelo comparecimento em cada reunião ordinária efetivamente ocorrida, no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da realização da reunião respectiva, a importância ora denominada jeton, cujo valor será equivalente a 30 UFIR's. O membro suplente receberá a importância proporcionalmente à sua participação nas sessões.

Os membros do Conselho de Administração perceberão, nas hipóteses legais vigentes referente à utilização de recursos da Taxa Administrativa, custeio de diárias, inscrições e transportes para participação de cursos, palestras, treinamentos e congressos que sejam realizados dentro ou fora do Município de Duas Barras, que tenham como motivo assuntos de competência do Conselho.

O investimento na função pública de membro do Conselho de Administração, não gera qualquer vínculo empregatício, uma vez que o pagamento de jeton não configura remuneração ou subsídio.

IV. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral para a escolha, pelos segurados, de seus representantes, titulares e suplentes, para composição do Conselho de Administração será dirigido por uma Comissão Eleitoral.

Compete à Comissão Eleitoral: homologar as inscrições dos candidatos; divulgar o registro das candidaturas, os locais e os horários de votação; cassar a candidatura de candidatos, nos casos previstos nesta Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório; solicitar dos setoriais de recursos humanos a listagem de servidores aptos a votar; providenciar os meios necessários para a realização da eleição; realizar a eleição em dia útil, recepcionando os votos dos segurados durante o horário de expediente normal; apurar os votos, divulgar o resultado da eleição e proclamar os nomes dos eleitos; decidir os recursos interpostos contra seus atos; apresentar relatório geral dos resultados da eleição ao Presidente do PREV DUAS BARRAS; baixar instruções especiais para realização da eleição.

Não podem compor a Comissão Eleitoral os segurados que sejam cônjuges ou parentes em até terceiro grau de quaisquer dos candidatos.

O Presidente do PREV DUAS BARRAS nomeará os membros da Comissão Eleitoral

Cada Poder deverá indicar um representante para acompanhar o processo eleitoral.

V. DAS ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral divulgará a data em que a eleição para a composição do Conselho de Administração ocorrerá.

Serão eleitos três conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de quatro anos, para composição do Conselho de Administração, dentre servidores efetivos ativos ou inativos.

VI. DA POSSE

Proclamados os nomes dos candidatos eleitos e decididas eventuais impugnações e recursos contra a apuração dos votos, cumprirá ao Presidente da Comissão Eleitoral apresentar relatório das eleições ao Presidente do PREV DUAS BARRAS.

Recebido o relatório, o Presidente do PREV DUAS BARRAS o encaminhará ao Prefeito Municipal para a edição dos atos de nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração, contemplando os membros indicados, todos com direito a voz e voto.

VII. DA CAPACITAÇÃO

O PREV DUAS BARRAS se responsabilizará pelo custeio de capacitação dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração a fim de obter certificação CPA 10 ou CGRPPS, sendo condição imprescindível para esta Autarquia participar do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – "Pró-Gestão", conforme regulamentação da Portaria nº 185, de 14 de Maio de 2015.

O Pró-Gestão RPPS tem por objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Se após o cumprimento das regras estabelecidas na Lei Municipal nº 1.207/15, o processo eleitoral restar-se insatisfatório, por não ter alcançado o número suficientes de membros para a composição do Conselho de Administração, o Diretor Presidente do PREV DUAS BARRAS encaminhará ofício ao Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais solicitando a indicação dos representantes dos servidores.

Duas Barras, 08 de janeiro de 2016.

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente
PREV Duas Barras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6F4A3F22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2015

EMENTA: "Abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente."

Marco Aurélio Sá Pinto Salgado, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 1.167/14, de Dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 499.691,41 (Quatrocentos noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

Órgão 02 Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Unidade 03 Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Diárias – Civil ..... R$ 1.770,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R$ 99.555,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 9.318,00
Proj./Ativ 1.025 Remunerar Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.000000 Vencimentos e Vantagens Gerais ..... R$ 27.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Indenizações Restituições Trabalhistas ..... R$ 1.000,00
Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação
Proj./Ativ 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.000000 Vencimentos e Vantagens Gerais ..... R$ 175.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R$ 58.240,75
Proj./Ativ 2.105 Aquisição de Veículo e Manutenção da Frota
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0037.000000 Material de Consumo ..... R$ 48.000,00
Unidade 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Proj./Ativ 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0004.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .... R$ 6.000,00
Unidade 12 FUNDEB
Proj./Ativ 3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0015.000000 Contribuições Previdenciárias ..... R$ 22.193,49
Órgão 04 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 02 Secretaria Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria
3.1.90.11.01.00.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Gerais ..... R$ 51.614,17
Total da Suplementação ..... R$ 499.691,41

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, com segue:

ANULAR

Órgão 02 Prefeitura Municipal
Unidade 01 Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Material de Consumo ..... R$ 1.647,25
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R$3.488,71
4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aquisição de Imóveis ..... R$ 2.318,36
Unidade 02 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Proj./Ativ 2.170 Implantação de Projetos de Apoio a Administração Municipal
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Material de Consumo ..... R$ 2.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R$ 898,00
Unidade 03 Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Diárias - Civil ..... R$ 340,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Material de Consumo ..... R$ 146.449,02
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física ..... R$ 13.754,95
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R$ 14.872,09
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.602,03
4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Principal da Dívida Ativa Contratual Resgatado ..... R$ 530,99
Proj./Ativ 1.025 Remunerar Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.000000 Vencimentos e Vantagens Gerais ..... R$ 8.931,91
3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.000000 Contribuições Previdenciárias ..... R$ 14.653,31
3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Sentenças Judiciais ..... R$ 2.346,13
3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Refor ..... R$ 494,08
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Indenizações Restituições Trabalhistas ..... R$ 6.377,30
Unidade 04 Secretaria Municipal de Fazenda
Proj./Ativ 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física ..... R$ 930,02
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R$ 1.267,94
Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação
Proj./Ativ 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0000.000000 Vencimentos e Vantagens Gerais ..... R$ 5.836,32
3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0000.000000 FGTS ..... R$ 154,58
3.1.90.13.03.00.00.00.00.01.0000.000000 Contribuições Previdenciárias ..... R$ 1.549,62
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Indenizações Restituições Trabalhistas ..... R$ 418,33
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0005.000000 Material de Consumo ..... R$ 7.860,66
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R$ 7.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0005.000000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.488,93
Proj./Ativ 2.089 Aquisição de Uniforme Escolar
3.3.90.32.02.00.00.00.00.01.0000.000000 Outros Materiais para doação ..... R$ 31.719,00
Proj./Ativ 2.099 Manutenção da Creche
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Material de Consumo ..... R$ 47.026,59
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R$ 4.583,94
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 6.000,00
Proj./Ativ 2.102 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Material de Consumo ..... R$ 2.200,66
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0005.000000 Material de Consumo ..... R$ 3.219,19
Proj./Ativ 2.105 Aquisição de Veículo e Manutenção da Frota
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Material de Consumo ..... R$ 4.943,79

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0005.000000 Material de Consumo ..... R$ 45.671,97
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R$ 7.000,00
Unidade 07 Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Proj./Ativ 2.147 Intervenções e Infraestrutura Urbana
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Material de Consumo ..... R$ 201,95
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R$ 8.636,95
Proj./Ativ 2.133 Limpeza Pública Urbana
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0004.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R$ 6.000,00
Proj./Ativ 2.147 Intervenções de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0004.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ..... R$ 48.000,00
Unidade 09 Secretaria Municipal de Turismo
Proj./Ativ 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Material de Consumo ..... R$ 488,99
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física ..... R$ 640,02
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 441,20
Unidade 11 Secretaria Municipal de Cultura
Proj./Ativ 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física ..... R$ 499,51
Unidade 12 FUNDEB
Proj./Ativ 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria
3.1.90.13.0.300.00.00.00.01.0015.000000 FGTS ..... R$ 22.193,49
Unidade 14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Proj./Ativ 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Material de Consumo ..... R$ 7.013,63
Total da Anulação R$ 499.691,41

Art. 3º - Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua edição.

Engenheiro Paulo de Frontin,02 de Dezembro de 2015.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:6EDA0763

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2016

"Dispõe sobre prorrogação dos efeitos do Decreto nº 221/2015".

O Prefeito de Engenheiro Paulo de Frontin, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estendidos para os meses de janeiro e fevereiro de 2016 os efeitos do Decreto nº 221 de 03 de novembro de 2015 que dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas na Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 01 de janeiro de 2016 até 29 de fevereiro de 2016.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 04 de janeiro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:762F2D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3518/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Jaldo Rodrigo dos Passos Figueira, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 04 de janeiro de 2016

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:46FC12A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3519/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Ariadne Rosa da Silva, do cargo de Faturista, da Secretaria Municipal de Saúde, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 04 de janeiro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D6EB2235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3520/2016

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 90, inciso II, alínea g da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar por prazo indeterminado o empregado público celetista abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público e Processo Seletivo Municipal de 2012:

NOME	CTPS	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Angelica Pio Dias	72604 /144RJ	Agente Sanitário	11/11/2015

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 04 de janeiro de 2016.

MARCO AURELIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:BD29889A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3521/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor **Wilton Iorio Ribeiro** matricula Nº 20/1546 de acordo com o pedido de dispensa datado de 21/12/2015.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 21/12/2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 04 de janeiro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A906A55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3522/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Jaldo Rodrigo dos Passos Figueira, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Governamental, símbolo DAS 02 (dois), nível 01 (um), no Gabinete do Prefeito, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 02 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 04 de janeiro de 2016

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F15F08A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3523/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Angélica de Fátima Nunes dos Santos de Matto, para exercer em primeira ocupação o cargo de Cuidador das Residências Terapêuticas, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 04 de janeiro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:02E9D2AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3524/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Nikolai Artemenko Pokrovsky, para exercer em primeira ocupação o cargo de Subprocurador, símbolo DAS 02 (dois), nível 01 (um), na Procuradoria Geral, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 11 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de janeiro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:421E45B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
CONTRATADA: JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP
CNPJ: 20.831.339/0001-47
VALOR: R$ 250.470,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PROCESSO: 3342/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	un	175 X 70 X R13	R$ 250,00	R$ 15.000,00
2	08	un	185 X 70 X R13	R$ 430,00	R$ 3.440,00
3	30	un	185 X R14	R$ 468,00	R$ 14.040,00
4	34	un	185 X 70 X R14	R$ 370,00	R$ 12.580,00
5	16	un	205 X 75 X R16	R$ 755,00	R$ 12.080,00
6	54	un	215 X 75 X R17,5	R$ 1.025,00	R$ 55.350,00
7	30	un	275 X 80 X R22,5	R$ 1.950,00	R$ 58.500,00
8	08	un	1300 X R24	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00
9	20	un	900 X R20	R$ 1.027,00	R$ 20.540,00
10	12	un	185 X 65 X R15	R$ 478,00	R$ 5.736,00
11	16	un	225 X 75 R15	R$ 565,00	R$ 9,040,00
12	04	un	12.5 X R18 X 80	R$ 1.795,00	R$ 7.180,00
13	04	un	10.5/65x16	R$ 1.070,00	R$ 4.280,00
14	02	un	12X16.5	R$ 1.165,00	R$ 2.330,00
15	02	un	19.5L	R$ 1.985,00	R$ 3.970,00
16	04	un	1300-24 Camara de Ar	R$ 201,00	R$ 804,00
TOTAL					**R$ 250.470,00**

Publicado por:
Danieli dos Santos Araújo
Código Identificador:4961ABB6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
CONTRATADA: ACEPEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA
CNPJ: 10.881.034/0001-96
VALOR: R$ 35.181,90 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PROCESSO: 4033/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3000	LT	Água Sanitária, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo 2% P/P no mínimo, acondicionada em recipiente com 1 litro	R$ 2,69	R$ 8.070,00
02	400	LT	Álcool etílico anidro (absoluto), filtrado, 99% gl, teor alcoólico mínimo de 99,3% INPM, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro	R$ 9,18	R$ 3.672,00
03	40	UNID	Balde plástico, com alça em metal, capacidade 10 litros	R$ 5,14	R$ 205,60
09	100	UNID	Escova de Tanque	R$ 3,02	R$ 302,00
10	40	UNID	Espalhador de cera	R$ 13,45	R$ 538,00
11	400	UNID	Esponja dupla face, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2)cm, embalagem individual	R$ 0,76	R$ 304,00
12	50	PCT	Esponja Lã ou Aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 8 unidades, pesando 50g no mínimo, com 14 pcts	R$ 22,86	R$ 1.143,00
13	150	UNID	Flanela de Limpeza	R$ 2,48	R$ 372,00
17	120	UNID	Lustra móvel 200 ml	R$ 2,55	R$ 306,00
21	50	UNID	Multiuso desengordurante	R$ 3,05	R$ 152,50
22	60	UNID	Pá de lixo galvanizada tamanho médio	R$ 12,30	R$ 738,00
24	3500	UNID	Pano para limpeza, algodão cru, medindo aproximadamente 40 cm x 80 cm	R$ 2,75	R$ 9.625,00
26	100	UNID	Pedra sanitária	R$ 1,60	R$ 160,00
29	200	KG	Sabão em barra 1kg	R$ 8,16	R$ 1.632,00
30	800	KG	Sabão em pó caixa com 1kg	R$ 6,90	R$ 5.520,00
31	60	UNID	Sabonete sólido, neutro, em tablete com 90g	R$ 2,15	R$ 129,00
36	30	UNID	Saponáceo pó, acondicionado em recipiente com 300 gramas	R$ 2,90	R$ 87,00
38	30	UNID	Vassoura de pêlo	R$ 12,70	R$ 381,00
39	10	UNID	Vassoura para limpar teto	R$ 16,60	R$ 166,00
41	100	UNID	Vassoura piaçava, tipo gari, tafulhos costurados em base de madeira, medindo 40 x 4,5 cm, com 36 furos; piaçava 18 cm de comprimento, cabo de madeira medindo 150 cm de comprimento	R$ 14,52	R$ 1.452,00
42	60	UNID	Vassoura Sanitária Nylon	R$ 3,78	R$ 226,80
TOTAL					R$ 35.181,90

Publicado por:
Danieli dos Santos Araújo
Código Identificador:1EACB3A1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 - SMS

Partes: Município de Mendes e **MEDICOM RIO FARMA LTDA EPP, CNPJ/MF: 39.499.710/0001-43**. Objeto: Eventual aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica Municipal, utilização na Farmácia do Hospital Municipal Santa Maria e para reposição de estoque das unidades. Vigência de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma presencial. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° **3601/2015**, Edital de Pregão Presencial nº. 037/2015-SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 310.293,10 (trezentos e dez mil, duzentos e noventa e três Reais e dez centavos). Data de celebração contratual: 03 de dezembro de 2015. Vigência: 12 meses.

Mendes, 08 de janeiro de 2016.

MARIA FÁTIMA MORRA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ligia Rabello Fontes Moura
Código Identificador:6488D150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015 - SMS

Partes: Município de Mendes e **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA-ME**, **CNPJ/MF: 00.857.492/0001-36.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica Municipal, utilização na Farmácia do Hospital Municipal Santa Maria e para reposição de estoque das unidades. Vigência de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma presencial. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° **3601/2015**, Edital de Pregão Presencial nº. 037/2015-SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 56.891,95 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e um Reais e noventa e cinco centavos). Data de celebração contratual: 03 de dezembro de 2015. Vigência: 12 meses.

Mendes, 08 de janeiro de 2016.

MARIA FÁTIMA MORRA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ligia Rabello Fontes Moura
Código Identificador:C2D111DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 - SMS

Partes: Município de Mendes e **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 04.216.957/0001-20.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica Municipal, utilização na Farmácia do Hospital Municipal Santa Maria e para reposição de estoque das unidades. Vigência de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma presencial. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° **3601/2015**, Edital de Pregão Presencial nº. 037/2015-SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 32.228,58 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e oito Reais e cinquenta e oito centavos). Data de celebração contratual: 03 de dezembro de 2015. Vigência: 12 meses.

Mendes, 08 de janeiro de 2016.

MARIA FÁTIMA MORRA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ligia Rabello Fontes Moura
Código Identificador:BE38F191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015 - SMS

Partes: Município de Mendes e **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ/MF: 12.391.412/0001-89.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica Municipal, utilização na Farmácia do Hospital Municipal Santa Maria e para reposição de estoque das unidades. Vigência de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma presencial. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° **3601/2015**, Edital de Pregão Presencial nº. 037/2015-SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 91.188,50 (noventa e um mil, cento e oitenta e oito Reais e cinquenta centavos). Data de celebração contratual: 03 de dezembro de 2015. Vigência: 12 meses.

Mendes, 08 de janeiro de 2016.

MARIA FÁTIMA MORRA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ligia Rabello Fontes Moura
Código Identificador:C584D0BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015 - SMS

Partes: Município de Mendes e **DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica Municipal, utilização na Farmácia do Hospital Municipal Santa Maria e para reposição de estoque das unidades. Vigência de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma presencial. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° **3601/2015**, Edital de Pregão Presencial nº. 037/2015-SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 161.512,09 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e doze Reais e nove centavos). Data de celebração contratual: 03 de dezembro de 2015. Vigência: 12 meses.

Mendes, 08 de janeiro de 2016.

MARIA FÁTIMA MORRA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ligia Rabello Fontes Moura
Código Identificador:EA98E4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015 - SMS

Partes: Município de Mendes e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF Nº 67.729.178/0004-91**. Objeto: Eventual aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica Municipal, utilização na Farmácia do Hospital Municipal Santa Maria e para reposição de estoque das unidades. Vigência de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma presencial. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° **3601/2015**, Edital de Pregão Presencial nº. 037/2015-SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 212.481,29 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e um Reais e vinte e nove centavos). Data de celebração contratual: 03 de dezembro de 2015. Vigência: 12 meses.

Mendes, 08 de janeiro de 2016.

MARIA FÁTIMA MORRA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ligia Rabello Fontes Moura
Código Identificador:17B453E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2016 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, a Lei Municipal nº 8.069/90; 825 /2001 e sua alteração Lei 12.010/2009 e da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a atualização dos membros para nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2016 a 2018;

CONSIDERANDO, o ofício nº 279/2015-SMASTR, da Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda, ofício nº 015/2016-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, ofício SMEC Nº 001/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Pastoral da Criança e da Associação do Instituto Hospital de Brinquedos de Mendes RJ.

DECRETA:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA para o exercício no período de 01 de janeiro de 2016 a 01 de janeiro de 2018, passa a ter a seguinte composição:
REPRESENTANTES DOS (AS) ADOLESCENTES
TITULAR:ELIANE SILVA CARRASCOSA
SUPLENTE:EDUARDO PINTO SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREGO E RENDA
TITULAR:DANIELLE SOUZA BARBOSA BARRETO
SUPLENTE:VITOR SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR:FERNANDA ROSA DA C. PEREIRA
SUPLENTE:SARA DE LIMA MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR:LILIANE MARIA PONTES OLIVEIRA
SUPLENTE:ROSANE DE ARAÚJO BARBOSA
PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR:MARIA CRISTINA VIANNA DE GIÁCOMO
SUPLENTE:SUELY MATOS SOUZA MARTINS

ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO HOSPITAL DE BRINQUEDO DE MENDES RJ.
TITULAR: GILCLEY LOPES RAMOS
SUPLENTE: VERA LUCIA SOUZA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 06 de janeiro de 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Rabello Fontes Moura
Código Identificador:77BD6C94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei 8.069/90 art. 131 c/c 139, e a Lei Federal 12.696/2012 que alterou o art. 139 do ECA;
CONSIDERANDO, o Decreto 022 de 23 de março de 2015;
CONSIDERANDO, em conformidade a Lei Municipal nº 1.788 de 16 de setembro de 2015, e em especial seu art.9º e § 5, os Conselheiros Tutelares eleitos serão nomeados e exonerados ao final de seus mandatos ou nos casos previstos na presente lei.

CONSIDERANDO, a Ata do CMDCA; Resolução 170/2015 e Resolução CONANDA da Eleição do Conselho Tutelar em 04/10/2015 para o exercício de 2016.

D E C R E T A:
Art. 1º. – ***EXONERAR,*** *a partir de* ***09/01/2016***, os conselheiros (as) tutelares e suplentes deste município:
MEMBROS TITULARES
Rosângela José Moreno
Sarah Thomaz Cordeiro
Janaína Ferreira de Matos
Walci Guimarães de Carvalho
Dirlei José de Souza.
SUPLENTES:
Iraci Soares Alonso
Ivan Pereira da Silva
Maria Cristina da Silva Policarpo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de dezembro de 2015.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Rabello Fontes Moura
Código Identificador:B1F01A2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, em cumprimento à Lei Federal 12.696/2012, Ata do CMDCA; Resolução 170/2015 e Resolução CONANDA e a Lei Municipal nº 1.788/2015;
CONSIDERANDO, o disposto ao art. 131/135, da Lei 8.069/90;
CONSIDERANDO, de acordo com a Ata da Eleição do Conselho Tutelar em 04/10/2015, para o exercício de 2016, e ofício nº 087/15, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
D E C R E T A:
Art. 1º. – A composição dos Membros efetivos, titulares e suplentes do **CONSELHO TUTELAR,** eleitos para gestão, a partir de **10/01/2016 a 10/01/2020**:

MEMBROS TITULARES

Rosângela José Moreno
Priscila Alves de Oliveira
Guilherme Razut
Elaine de Souza Bastos
Dirlei José de Souza
SUPLENTES:
Iasmim Flores de Oliveira
Adriana Lopes
Cinthia Barbosa Guedes Bonfin
João Carlos Silva
Ivan Pereira da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de janeiro de 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Rabello Fontes Moura
Código Identificador:0CE71C9C

